



GABINETE DO  
PREFEITO

**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**DECRETO**  
**Nº 8467/2022**

**“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 8751/2021, de 07 de julho de 2021;

**CONSIDERANDO**, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 15/02/2022, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

**CONSIDERANDO**, que se trata de aposentadoria Compulsória, nos termos do Art. 40 da CF, § 1º, inciso II e Art. 115 da Lei Complementar Municipal 241 e 10 de junho de 2019,

**DECRETA**

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO COMPULSORIAMENTE**, nos termos da Lei, o servidor **MAXIMIANO MENDES MATOZZO**, matrícula nº 4120-3 admitido em 04 de abril de 1988, no cargo de Braçal, Referência 01, Grau “J”, ao completar 75 anos de idade em 21/02/2022.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos, calculados pela média aritmética simples das 80% maiores contribuições, limitada à última remuneração, não podendo ser inferior a um salário mínimo e proporcionais ao tempo de contribuição, conforme art. 131 da Lei Complementar Municipal 241 e 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes serão pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em conformidade com o a Portaria MPS nº 402/08, Anexo, Seção III, 8.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 22 de fevereiro de 2022, nos termos do Parágrafo único do artigo 115 da Lei Complementar Municipal 241 e 10 de junho de 2019.

São Sebastião, 09 de março de 2022.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito